

Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-4.708, de 18-2-2010

Dispõe sobre a compensação de jornada de trabalho de servidores contratados em regime da CLT para fins de frequentar curso de pós-graduação “stricto sensu”

O Reitor da Universidade de São Paulo baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam autorizados os Dirigentes de Unidades/Órgãos da Universidade de São Paulo, desde que não haja prejuízo para o serviço, a realizar acordo de compensação de jornada de trabalho com os servidores contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que estejam matriculados em curso de pós-graduação “stricto sensu” (mestrado ou doutorado) devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

§ 1º - O acordo de compensação deverá ser firmado nos termos do Anexo I da presente Portaria, mediante comprovação do servidor da necessidade de frequentar aulas no curso de pós-graduação durante sua jornada de trabalho.

§ 2º - Fica vedada, em razão das disposições contidas no “caput”, qualquer contratação para suprir necessidade do serviço relacionada às atribuições dos servidores que se encontrem em regime de compensação de jornada de trabalho.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I

Acordo de Compensação de Jornada de Trabalho

A (indicar o nome da Unidade/Órgão) da Universidade de São Paulo - USP, representada neste ato por seu Diretor, Professor Doutor (indicar o nome do diretor), e o Sr. (indicar o nome do servidor), servidor nº....., lotado na , celebram o presente acordo de compensação de jornada de trabalho, nos termos e condições a seguir expostos:

1. O servidor encontra-se matriculado no curso de pós-graduação, em nível (indicar se é mestrado ou doutorado, a área de concentração e a Instituição de Ensino), devidamente reconhecido pelo MEC, conforme declaração anexa.

2. Em razão da necessidade do servidor de frequentar as aulas do curso de pós-graduação nos dias (indicar os dias da semana), no horário das (indicar o horários), que coincidem com a jornada diária de trabalho, convencionam as partes que o servidor poderá se ausentar do serviço naqueles dias e horários, mas deverá compensar tais horas de trabalho nos dias (indicar os dias).

3. O servidor se compromete a informar a Unidade/Órgão, sempre que solicitado e no prazo de 05 (cinco) dias da referida solicitação, sobre a regularidade de sua frequência no curso de pós-graduação, a fim de demonstrar a necessidade de permanência do presente acordo, sob pena deste ser revogado sem qualquer aviso prévio, hipótese em que o servidor deverá ser notificado para retornar a sua jornada normal de trabalho.

4. Ficará sem efeito o presente acordo pela perda do objeto, devendo o servidor retornar à sua jornada normal de trabalho.

5. O presente acordo terá vigência de (Indicar o período de vigência do curso).

E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente acordo, em duas vias de idêntico teor e finalidade.

São Paulo
Servidor Diretor
Testemunhas:
1 _____ 2 _____
Portaria GR-4.709, de 18-2-2010

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074-2008 e a Portaria GR-4078-2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto ao Instituto de Eletrotécnica e Energia, 6 (seis) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074-2008, conforme segue:

Grupo - Faixa - Nível	Nº de Empregos Públicos
Técnico IA	2
Superior IA	4

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.254.4.3).

CENTRO DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA

Extratos dos Contratos

Processo: 2009.1.439.70.3. Pregão 014/2009. Contrato: 003/2010. Contratante: USP - Centro de Computação Eletrônica, CNPJ 63.025.530/0098-37. Contratada: Montesp Comercio e Montagens Ltda., CNPJ 54.208.053/0001-21. Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador de 440 kva, locação de um grupo gerador de 500 kva e chave de transferência automática para interligação dos geradores. Valor: R\$ 136.560,00. Classificação Funcional Programática: 12.126.4302.5313. Classificação da despesa orçamentária: 33903980 e 33903919. Fonte de Recurso: Tesouro. Data da assinatura: 09/02/2010. Prazo do contrato: 12 meses.

Processos: 2009.1.387.70.3 (vol. 1), 2009.1.595.70.5 (vol. 2), 2009.1.597.70.8 (vol. 3) e 2009.1.598.70.4 (vol. 4). Tomada de preço: 001/2009. Contrato: 004/2010. Contratante: USP - Centro de Computação Eletrônica, CNPJ 63.025.530/0098-37. Contratada: S.E.C. Sociedade de Engenharia e Construções Ltda., CNPJ 61.529.376/0001-82. Objeto: Execução das obras e serviços de engenharia civil, serviço de execução de reforma e adequação de 25 salas com ponto de presença de serviços de dados e voz. Valor: R\$ 488.243,81. Classificação Funcional Programática: 12.126.4302.5313. Classificação da despesa orçamentária: 33903981. Fonte de Recurso: Tesouro. Data da assinatura: 04/02/2010. Prazo de execução do objeto: 180 dias corridos, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviço.

Processo: 2009.1.490.70.9. Pregão: 015/2009. Contrato: 002/2010. Contratante: USP - Centro de Computação Eletrônica, CNPJ 63.025.530/0098-37. Contratada: Transaction Line Brasil Comércio e Serviços de Informática Ltda., CNPJ 67.973.438/0001-27. Objeto: Aquisição de peças e acessórios de informática. Valor: R\$ 133.975,00. Classificação Funcional Programática: 12.126.4302.5313. Classificação da despesa orçamentária: 33903061. Fonte de Recurso: Tesouro. Data da assinatura: 03/02/2010.

EDITORA DA USP

Despacho do Reitor, de 11-2-2010

Ratificando os atos declaratórios de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal 8.666-93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. Unidade interessada: Editora da USP.

Processos - Contratados

2009.1.913.91.0 - Willy Corrêa de Oliveira, Enio Jorge Arizio SquEFF

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE DIREITO

Comunicado

Processo 10.1.00067.02.6. Assunto: Informe que o pagamento da empresa Servigraf Produtos e Serviços Ltda. - EPP, não foi creditado por erro de tramitação de processo. Justificamos o atraso do pagamento.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Extrato de Prorrogação de Contrato

Proc. 2008.1.239.12.6. Contratante - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade. Contratada – Elevadores Zenit Ltda. Objeto - Manutenção do Elevador do Prédio FEA-2. Vigência - 12 meses, de 15-2-2010 a 14-2-2011. Valor Mensal - R\$ 391,09. Valor Total - R\$ 4.693,08 - Distribuição de recursos - no Exercício de 2010 - R\$ 4.093,32 e no Exercício de 2011 R\$ 599,76 - Elemento Econômico - 33903980 - Conservação e Manutenção de Bens Móveis e Imóveis - Data da assinatura - em 12-2-2010.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Despacho do Diretor, de 12-2-2010

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8666/93; fonte de recursos CNPq, Processo 09.1.6579.25.6, Contratada: Mahr do Brasil Ltda.

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Extratos de Contratos

Pregão 96-2009-HRAC. Contrato 01-2010. Processo 09.1.1378.61.9. Contratante: Universidade de São Paulo, através do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais. Contratada: Auto Posto Petro-Nuno Ltda. Objeto: Fornecimento de gasolina comum, álcool combustível e óleo diesel. Vigência: 18-2-2010 a 31-12-2010. Valor total: R\$ 63.210,00. Prazo de entrega: 1 dia corrido. Data da assinatura: 18-02-2010.

Pregão 86-2009-HRAC. Contrato 02-2010. Processo 09.1.1403.61.3 - 09.1.1863.61.4. Contratante: Universidade de São Paulo, através do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais. Contratada: Erviegas Instrumental Cirúrgico Ltda. Objeto: Fornecimento de 2 termocicladores, conforme descrito no Anexo II. Objeto do contrato: Valor total: R\$ 31.262,00. Prazo de entrega: 60 dias corridos. Data da assinatura: 09-02-2010.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Despacho do Superintendente, de 18-2-2010

Homologando, no Processo USP 09.1.3958.62.0, Modalidade: Pregão - Menor Preço 01-2010, o julgamento referente ao Pregão acima especificado, conforme adjudicação da Pregoeira em Ata de Sessão Pública, de 09-02-2010, e autorizando a despesa:

Item	Empresa
1	Solução Inox, Com. Manutenção e Loc. de Equipamentos Ind. Ltda.

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

Portaria IFSC-5, de 18-2-2010

Dispõe sobre a eleição do Diretor do Instituto de Física de São Carlos, da Universidade de São Paulo (USP)

O Vice-Diretor do Instituto de Física de São Carlos, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição para composição da lista triplíce de nomes para escolha do Diretor do Instituto de Física de São Carlos será realizada no dia 04 de março de 2010, na sala Celeste do IFSC.

Parágrafo único - No mesmo local indicado no “caput” anterior se houver necessidade realizar-se-ão o segundo e terceiro escrutínios.

Artigo 2º - A eleição terá início às 9 horas encerrando-se a votação do primeiro escrutínio às 10 horas, permitindo o voto a todos os que no momento do encerramento estiverem no recinto.

Parágrafo 1º - Havendo necessidade de um segundo e terceiro escrutínios, eles serão iniciados imediatamente após a proclamação do resultado do escrutínio anterior, estabelecendo-se um prazo de 30 minutos para votação em cada um dos escrutínios mencionados, permitindo o voto a todos os que no momento do encerramento estiverem no recinto.

Parágrafo 2º - A votação poderá ser encerrada, em todos os escrutínios, antes do prazo final previsto, caso todos os membros do Colégio Eleitoral já tiverem votado.

Artigo 3º - O Colégio Eleitoral será constituído pelos membros da Congregaçã e dos Conselhos dos Departamentos de Física e Informática e de Física e Ciência dos Materiais, deste Instituto.

Artigo 4º - Os Chefes de Departamentos deverão entregar à Assistência Acadêmica, até o dia 25/02/2010, a lista dos membros do Conselho de seu Departamento, discriminando as respectivas categorias e a vigência dos mandatos.

Parágrafo único - Quaisquer alterações dos membros da Congregaçã e do Conselho dos Departamentos que venham a ocorrer após a data estabelecida no “caput” deste artigo deverão ser comunicadas em tempo hábil, formalmente, à Assistência Acadêmica.

Artigo 5º - A Mesa Eleitoral, designada pelo Diretor do IFSC/USP, será presidida por um docente e terá para auxiliá-lo mesários do corpo docente ou administrativo.

Artigo 6º - São elegíveis os Professores Titulares do IFSC/ USP.

Parágrafo 1º - O Professor Titular que não pretender participar da lista triplíce para a escolha do Diretor deverá apresentar o pedido de dispensa, devidamente justificado, à Congregaçã do IFSC/USP, que o apreciará.

Parágrafo 2º - O pedido a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue à Assistência Acadêmica, até o dia 26/02/2010, para ser apreciado pela Congregaçã.

Parágrafo 3º - Na hipótese do pedido de dispensa a que se refere o parágrafo anterior implicar insuficiência de número de Professores Titulares para composição da lista triplíce, esta será completada com a inclusão de nomes de Professores Associados pertencentes ao IFSC/USP.

Parágrafo 4º - Aplicam-se aos Professores Associados que não pretendam concorrer à eleição de Diretor as disposições dos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

Artigo 7º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Assistência Acadêmica até o dia 2-3-2010.

Parágrafo 1º - O Eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado, atendendo à disposição do “caput” deste artigo.

Parágrafo 2º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer à eleição por motivo justificado não será considerado para o cálculo do “quorum” exigido pelo Estatuto.

Artigo 8º - O eleitor membro de mais de um colegiado, que estiver legalmente afastado, ou não puder comparecer à eleição por motivo justificado, será substituído pelo seu suplente do colegiado de hierarquia mais alta.

Parágrafo 1º - Somente ocorrerá a hipótese do suplente no colegiado de hierarquia inferior vir a ser o substituto se o suplente na hierarquia superior também estiver impedido.

Parágrafo 2º - O eleitor que não comparecer a um dos escrutínios e, por essa razão, for substituído pelo suplente, não poderá votar nos escrutínios subsequentes, caso sejam realizados.

Artigo 9º - O voto é secreto e direto, não sendo permitido o voto por procuração, cabendo a cada eleitor apenas um voto.

Artigo 10 - Antes de votar o eleitor deverá exibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença.

Parágrafo 1º - Cada eleitor poderá votar, no primeiro escrutínio, no máximo, em três nomes da relação de candidatos a Diretor.

Parágrafo 2º - No segundo e terceiro escrutínios, se estes se fizerem necessários, os nomes a serem votados deverão corresponder no máximo ao número de vagas ainda existentes para completar a lista triplíce.

Parágrafo 3º - Não serão computados os votos dados a candidato já eleito em escrutínio anterior, aproveitando-se, contudo, os votos dados a outros candidatos, desde que não excedam ao número de vagas ainda existentes.

Parágrafo 4º - Serão consideradas nulas as cédulas que não atenderem ao disposto nos parágrafos anteriores ou que tenham qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

Artigo 11 - A votação será realizada através de cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da Mesa Eleitoral, com a chancela do IFSC e com os dizeres: “Universidade de São Paulo - Instituto de Física de São Carlos - Eleição para Diretor” .

Parágrafo 1º - As cédulas conterão na parte inferior três linhas paralelas destinadas ao lançamento dos nomes dos candidatos elegíveis para Diretor.

Parágrafo 2º - Serão considerados nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

Artigo 12 - A apuração dos votos, em cada escrutínio, será feita imediatamente após o encerramento da votação, pela própria mesa eleitoral.

Artigo 13 - Serão considerados eleitos para integrar a lista triplíce os candidatos que obtiverem maioria absoluta de votos do Colégio Eleitoral, em primeiro e segundo escrutínios.

Parágrafo 1º - No terceiro escrutínio, se este for necessário, será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo 2º - Em caso de empate em qualquer escrutínio, integrará a lista triplíce o nome do docente com maior tempo de serviço docente na USP.

Artigo 14 - Terminada a apuração serão proclamados os três nomes eleitos pela ordem de escrutínios e de votação.

Artigo 15 - Logo após a apuração final, o Presidente da Mesa Eleitoral mandará lavar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos Mesários.

Artigo 16 - Finda a apuração, todo material relativo à eleição será encaminhado à Assistência Acadêmica, que o conservará pelo prazo mínimo de trinta dias, sendo incinerado após a nomeação do Diretor.

Artigo 17 - Os trabalhos de votação e apuração, em todo os escrutínios, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros da Congregaçã e dos Conselhos dos Departamentos, bem como pelos servidores designados pelo Diretor para dar apoio técnico aos trabalhos.

Artigo 18 - No prazo de 24 horas após a proclamação dos eleitos poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição, dirigido à Diretoria do IFSC, o qual não produzirá efeito suspensivo.

Parágrafo único - O recurso a que se refere este artigo será decidido pelo Diretor, no prazo máximo de dois dias úteis, contados da data de sua impetraçã.

Artigo 19 - A Assistência Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito.

Artigo 20 - Os casos omissos serão resolvidos, de plano, pela Diretoria do IFSC.

Artigo 21 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUSEU PAULISTA

Despachos do Reitor, de 11-2-2010

Ratificando:

o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal 8666-93, e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. Unidade interessada: Museu Paulista da USP. Contratada: Mauricio da Silva Medeiros - ME. Proc. 2009.1.315.33.8;

o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal 8666-93, e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. Unidade interessada: Museu Paulista da USP. Contratada: Nobrega Antiquário e Galeria de Arte Ltda. - ME - Proc. 2009.1.289.33.7.

COORDENADORIA DO CAMPUS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Coordenador, de 18-2-2010

Ratificando o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8.666-93, e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma:

Unidade interessada: Coordenadoria do Campus da Capital do Estado de São Paulo. Contratada: Seguradora Lider dos Con-sórcios do Seguro DPVAT S.A.

Extrato de Contrato

Contrato 13-2010-Cocesp. Processo 09.1.754.49.8. Contratante: Universidade de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria do Campus da Capital do Estado de São Paulo. Contratada: F.F.L. Comércio, Instalação e Manutenção de Ar Condicionado Ltda. - ME. Objeto: Fornecimento e instalação de condicionador de ar. Valor: R\$ 72.400,00. Elemento Econômico – 44905234. Prazo de entrega: 30 dias corridos, contar da data de assinatura do contrato. Data da assinatura: 12-02-2010.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Despacho do Reitor, de 12-2-2010

Por tudo que consta nos autos do Processo Administrativo 01-P-24854/2009, declaro impedida para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de São Paulo, pelo período de 12 meses, a empresa Espaço A Decorações Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ 07.662.089/0001-84, com sede na Avenida Princesa D'Oeste, 1877, Jardim Proença, Campinas - SP, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02. Eventual recurso administrativo deverá ser apresentado no prazo de 5 dias úteis, nos termos do inciso I do artigo 109 da Lei Federal 8666/93. Os autos do processo acima, bem como do procedimento licitatório relativo ao Pregão Presencial 433/09 - Processo 01-P-9299/2009, encontram-se com vistas franqueadas a partir da data desta publicação.

Pelo que consta dos autos e de acordo com o Parecer PG 0214/2010 de fls. 47/49 e Despacho PG 567/2010 de fls. 50, recebo a defesa prévia apresentada pela empresa Espaço A

Decorações Ltda. - ME, em face à aplicação de penalidade de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 12 meses, para, no mérito, não lhe dar acolhida, em virtude da ausência de fundamentação e provas que afastem a irregularidade apontada no atestado de capacidade, o que enseja, portanto, a aplicação da penalidade contida no artigo 7º da Lei 10520/02, conforme termo de aplicação de penalidade anexo. Proc. 01P-24854/09.

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO UNIVERSITÁRIO

Despacho do Pró-Reitor, de 18-2-2010

Ratificando, com fundamento no “caput” do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação do Coordenador do Centro de Hematologia e Hemoterapia, objetivando aquisição de tiras p/ determinação de tempo de Protrombina utilizadas no equipamento Coagucheck XS Monitor Portátil para Controle do INR, junto à Roche Diagnóstica Brasil Ltda. Proc. 32P-16026/09.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Resumo de Convênio

Convênio 041-2010. Proc. 116-29-01-2010. Convenientes: Unesp, através do Instituto de Geociências e Ciências Exatas do Campus de Rio Claro e a Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras. Natureza: Protocolo de Intenções. Objetivo: Tem por objetivo estabelecer as bases para futura cooperação tecnológica entre os partícipes, dando início a conversações para a busca e o desenvolvimento do Sistema de Capacitação, Ciência e Tecnologia em Carbonatos (SCTC), com foco em estudos geocientíficos de sistemas sedimentares carbonáticos, dando preferência a projetos que atendam aos requisitos de “Investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento”, conforme descrito no Regulamento 5-2005 da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Data da assinatura: 09-02-2010. Vigência: 3 anos. Foro: Rio de Janeiro - RJ.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARARAQUARA

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Termo de Alteração e Ratificação de Cláusulas Contratuais

Cláusulas Contratuais 002-2010-FO-Car. Proc. 246-2007-FO-CAR. Contratante: Faculdade de Odontologia. Contratada: Elevadores Otis Ltda. Objeto: Conservação e manutenção de 2 elevadores do prédio da Faculdade de Odontologia. Prazo: Prorrogado por mais 12 meses a partir de 01-02-10. Valor total do contrato: R\$ 28.816,32 e valor mensal R\$ 2.401,36. Permanecem mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, bem como as dos termos de alteração e ratificação de Cláusulas Contratuais 002 e 003-08, 001 e 004-09-FO-CAR. Data da assinatura: 25-01-2010.

INSTITUTO DE QUÍMICA

Despachos do Diretor, de 12-2-2010

Ratificando:

a dispensa de licitação, nos termos do inciso XXI, do artigo 24, da Lei 8.666-93, e alterações, para a aquisição de Materiais para Laboratório, da empresa Prodimal Biotecnologia S.A., no valor total de R\$ 960,00, com recursos Proap-2009-Capes - Biotecnologia. (Proc. IQ-CAR. 83-2010);

a dispensa de licitação, nos termos do inciso XXI, do artigo 24, da Lei 8.666-93, e alterações, para a aquisição de materiais para laboratório, da empresa Hexis Científicas S-A, no valor total de R\$ 1.295,70, com recursos Proap-2009-Capes - Biotecnologia. (Proc. IQ-CAR. 84-2010);

a dispensa de licitação, nos termos do inciso XXI, do artigo 24, da Lei 8.666-93, e alterações, para a aquisição de materiais para laboratório, da empresa Sigma-Aldrich Brasil Ltda., no valor total de R\$ 1.386,00, com recursos Proap-2009-Capes - Biotecnologia. (Proc. IQ-CAR. 85-2010).

Termo de Termo de Prorrogação de Prazo

Ref. Contrato IQ/CAR. 005/2009, Processo IQ/CAR. 676/2009. Contratante: Instituto de Química. Contratada: Saneletric Comércio de Materiais Elétricos Ltda. Objeto: Reparos nas Cabines de Força, Painéis e Equipamentos de MT e Entrada de Energia da Cantina, com fornecimento de todo material e mão de obra necessários, conforme Anexo II do Edital. Valor global: R\$ 50.290,00. Pagamento: 30 dias; Recursos: 3.3.90.39.81 – Reforma de bens imóveis. Prazo de Execuçã: 90 dias. Data da assinatura do contrato: 28/10/2009. Alterando a Cláusula Sétima – Prazos: Obedecendo a programação fixada no Cronograma Físico-Financeiro, os prazos serão contados em dias corridos, para todos os efeitos, da seguinte forma: b) para conclusão da obra: 120 dias contados do início da obra. Data de assinatura do termo de prorrogação de prazo: 2-2-2010.

CAMPUS DE BAURU

FACULDADE DE ENGENHARIA

Despachos do Diretor, de 12-2-2010

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666-93 e suas alterações, justificamos o pagamento efetuado imediato, independente de ordem cronológica, no valor de R\$ 177,49 à Empresa Baurupel Comércio de Descartáveis Ltda.; despesa necessária ao desenvolvimento das atividades desta Unidade. (Proc. 00183/47/01/10). (Não publicado em época oportuna.)